

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037782-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF. Corte Árvores Isoladas(rural)	06020000459/19	NUCLEO ITUIUTABA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ROSENILDO BARBOSA DA SILVA
 Endereço: RUA ROSAS, 340
 Município: ITUIUTABA UF:MG
 CPF/CNPJ: 004.219.506-33
 Bairro: GARDENIA
 CEP: 38.301-100 Telefone: (34) 9999-4027

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: OSWALDO CARVALHO GOUVEIA
 Endereço: AVENIDA TRINTA E CINCO A, 151
 Município: ITUIUTABA UF:MG
 CPF/CNPJ: 044.289.356-68
 Bairro: CENTRO
 CEP: 38.330-000 Telefone:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nossa Senhora Aparecida
 Município/Distrito/UF: GURINHATA/Sede-MG
 Registro: 31.326 2 01 ITUIUTABA
 Coordenada Plana (UTM) - X(6): 643.000 Y(7):7.885.500
 Coordenada Geografica:
 Área Total (ha): 740,0915
 Área Total RL (ha): 0,0000
 INCRA (CCIR):
 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 22K

4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO

Área com cobertura vegetal nativa (ha)	96,3700
Área com uso alternativo de solo (ha)	643,7215
Área Total (ha)	740,0915

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural	909,0000	un

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)
Agricultura	plantio e cultivo de cana de açúcar	319,4668

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)
Cerrado	319,4668
Total	319,4668
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)
Outro	319,4668
Total	319,4668

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	lenha e toco	700,00	M3
AROEIRA	achas	5,00	M3
SUCUPIRA		6,00	M3
MADEIRA BRANCA	1m ³ balsiminho, 2m ³ jatobá, 1,5m ³ de gu	5,00	M3
IPE	ipê roxo (madeira para serraria)	2,00	M3

9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

	Unidade
APP com cobertura vegetal nativa	47,5100
APP com uso antrópico consolidado	33,9000
Outros: PASTAGEM COM ESPÉCIES DE CERRADO EM INÍCI	Agrossiivapastoril
Total	33,9000

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MAURO MOREIRA DE QUEIROZ - MASP:

TIAGO MOREIRA DE OLIVEIRA - MASP: 13673652

Data da Vistoria: terça-feira, 1 de outubro de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

Carlos Luiz Mamede
Carlos Luiz Mamede
 MASP: 1.147.125-1
 Supervisor Regional
 IURFBio Triângulo
 Assinatura e carimbo

ITUIUTABA, 12/11/2019

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 12/11/2019

Data de Validade: 12/11/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Como medida mitigadora o empreendedor deverá continuar a fazer os trabalhos de conservação do solo, evitar o uso de fogo na propriedade, deverá preservar e conservar os remanescentes florestais e recursos hídricos. Deverão ficar na área de intervenção 170 árvores, sendo: 05 pequi (*Caryocar brasiliensis*), 01 ipê amarelo (*Tabebuia* sp) devido o pequi e o ipê amarelo serem restritos de corte e ainda 164 baru (*Dipteryx alata*) devido Lei Municipal nº 1.144/15 e o Decreto 062/15 da Prefeitura Municipal de Gurinhatã que proíbe o corte da espécie baru neste município.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural	SIRGAS 2000	22K	644000	7885000

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”